



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 888/2021/GBSES/MT

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO PESSOA COSTA

Presidente do SINDICAM-MT

Rod. BR 163 Km 16,3 – Anexo Posto Aldo Locatelli Matriz – Distrito Industrial –
CUIABÁ/MT

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício nº 001/2021, protocolo nº 231245/2021 do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Mato Grosso – SINDICAM solicitando que a categoria entre no grupo prioritário para vacinação.

Em resposta, encaminhamos **memorando nº 308/2021/COVEP/SVS/SES-MT** da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica informando que o ministério da Saúde está executando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 de forma gradual, encaminhando aos Estados os imunizantes conforme consegue adquiri-los e por essa razão inexistente cronograma da distribuição/aplicação das vacinas visto que essencialmente vinculado a instabilidade/dificuldade na aquisição dos imunizantes.

Desta Forma se o Estado de Mato Grosso não seguir a ordem priorizada/estabelecida pelo Programa Nacional de Imunização-PNI isso acarretará diretamente na falta de vacinas para os grupos preconizados como de maior risco de contaminação/adoecimento e óbito pela COVID-19.

Esclarecemos também que inexistente a possibilidade legal e técnica de alterarmos a ordem de priorização para vacinação contra COVID-19 estabelecida pelo PNI, sob pena de prejuízos reais a operacionalização da imunização mato-grossense e responsabilização destes gestores públicos em todas as esferas de controle.




Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Diante do exposto esclarecemos que não compete a esta secretaria de a inclusão/execução de nenhum público no Plano Municipal para Imunização contra COVID-19.

Certo de vossa compreensão, elevamos votos de estimas e considerações.

Cordialmente,



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

MEMORANDO Nº 308/2021/COVEP/SVS/SES-MT

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2021.

Para: Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.
Pâmela Ferrari de Araújo Balbuena Rocha – Assessora Especial II

Assunto: Resposta ao Protocolo 231245/2021.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Protocolo 231245/2021, demanda advinda através do ofício nº 0011/2021 do Sindicato dos Transportes Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Mato Grosso, onde solicita que a categoria dos transportadores rodoviários de cargas (aqueles que possuem CNH nas categorias C, D e E) sejam priorizados para vacinação., temos a informar que:

O Ministério da Saúde está executando o PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 de forma gradual, encaminhando aos Estados os imunizantes conforme consegue adquiri-los, e por essa razão, inexiste cronograma da distribuição/aplicação das vacinas, visto que essencialmente vinculado à instabilidade/dificuldade (mundial) na aquisição dos imunizantes.

Em continuidade às informações técnicas, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica n.º 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com atualizações na Nota Técnica n.º 467/2021- CGPNI/DEIDT/SVS/MS disponíveis em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/16/nt_155-2021-cgpn_i_priorizacao_grupos.pdf, Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com informações minuciosas sobre a ordem de priorização na vacinação dentro dos grupos prioritários, especificando, com clareza, quem dentro deles terá precedência, nas distintas fases de vacinação contra a Covid-19, vejamos:

“(…) deve-se considerar a situação mundial na busca de vacinas e insumos para produção que podem implicar em dificuldades para ampla disponibilidade de vacinas, à exemplo do atraso na entrega da matéria-prima (Insumo Farmacêutico Ativo) que ocorreu aos laboratórios produtores brasileiros, tendo como uma das consequências atrasos na produção e entregas das vacinas. Assim, considerando que alguns grupos prioritários elencados possuem um grande volume populacional, faz-se necessário prever algumas prioridades dentro desses estratos populacionais ("prioridade dentro da prioridade") dado a possibilidade de doses insuficientes para cobrir todo o grupo em etapa única. (…)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Destaca-se que as pautas de distribuição das vacinas às UF, elaboradas e divulgadas pelo PNI por meio de Informes Técnicos da Campanha, com base no quantitativo de doses entregues ao Ministério da Saúde e priorização dos grupos, já direcionam as prioridades para as quais àquelas doses devem ser destinadas. Cita-se, por exemplo, o escalonamento do grupo de trabalhadores da saúde, já amplamente divulgados nas notas informativas e informes técnicos.

Em caráter de continuidade, de se estabelecer critérios para vacinação por etapas dentro do grupo prioritário, nas ocasiões em que os quantitativos de doses distribuídas não forem suficientes para cobrir o grupo específico do chamamento, recomenda-se:

I - Trabalhadores da Saúde: equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos; trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas; trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados em unidades de referência para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de covid-19. Seguidamente, conforme mais doses de vacinas forem sendo disponibilizadas ao grupo de trabalhadores da saúde, elencar os demais trabalhadores de saúde, até atender em 100% esse público prioritário.

II - Para população idosa: priorizar idosos com comorbidade na respectiva faixa etária; alternativamente, pode-se iniciar a vacinação da maior para a menor idade dentro da referida faixa etária.

III - Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas: por se tratar de um contingente populacional menor em relação aos demais, é pouco provável que haja necessidade de vacinar essas populações por etapas; além de não ser viável operacionalmente. Mas, na impossibilidade de vacinação em etapa única, recomenda-se iniciar pelas faixas de idade mais avançadas e dar preferência às pessoas com comorbidades.

IV - Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades: não foi possível obter estimativas para cada morbidade relacionada, excluindo as sobreposições (co-morbidades). Soma-se a isso a dificuldade operacional de segregar os indivíduos para vacinação por tipo de comorbidade, considerando que a maioria das comorbidades já tem um risco atribuído bastante alto para quadros graves e óbitos pela covid-19. Assim, havendo necessidade de vacinar o grupo de pessoas com comorbidades em etapas, por se tratar de um grupo bastante populoso, orienta-se iniciar a vacinação pelas faixas de idade mais velhas.

V - Pessoas com deficiência permanente: impende destacar que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146 de 6 de julho de 2015) não difere quanto a priorização e/ou vulnerabilidade quanto ao tipo de deficiência e grau de comprometimento implicado. No entanto, no contexto da covid-19, sabe-se que algumas condições aumentam potencialmente o risco de infecção, como por exemplo pessoas que possuem necessidade de uso frequente das mãos (exploração tátil, mobilidades) e/ou auxílio de terceiros para execução de suas atividades diárias, dificuldades para maior frequência na higienização e cuidado pessoal.

VI - Pessoas em situação de rua e população privada de liberdade: trata-se de indivíduos extremamente vulneráveis e em contingente populacional relativamente pequeno em relação aos demais grupos, de forma que **não é orientado a vacinação em etapas destes grupos**, principalmente da população privada de liberdade pelo aglomerado e condições de convívio.

VII - Funcionários do sistema de privação de liberdade: priorizar os funcionários que trabalham diretamente no contato com a população privada de liberdade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

VIII - Trabalhadores da educação do ensino básico e superior: recomenda-se iniciar a vacinação pelos professores que atuam em sala de aula, justificando-se pela permanência em ambiente mais fechado e por maior período de tempo que os demais trabalhadores. E, sendo necessário fragmentar também os demais trabalhadores, iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

IX - Forças de segurança e salvamento e Forças Armadas: recomenda-se iniciar pelos trabalhadores mais expostos, ou seja, os que encontram-se na linha de frente das atividades de rua e segurança, e, posteriormente seguir com os servidores de cargos e funções administrativas.

X - Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário, aéreo e aquaviário: iniciar preferencialmente com os profissionais que estão expostos ao contato direto com passageiros e posteriormente os que exercem funções administrativas.

XI - Caminhoneiros: iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

XII - Trabalhadores portuários: iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

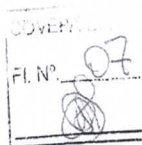
XIII - Trabalhadores industriais: iniciar pelos profissionais mais expostos, caracterizando-se pelos que desenvolvem suas atividades na linha de transformação/fabricação em ambientes internos com aglomeração em que há dificuldades de manter o distanciamento entre os funcionários, dando preferência às faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente). Posteriormente os funcionários em atividades internas de outros setores do seguimento.”

XIX - Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, 2020), fornecida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes - CONASCON, inclui Individuos de 18 a 59 anos.

Dessa forma, conforme evidenciado, se o Estado de Mato Grosso não seguir a ordem prioritizada/estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações-PNI, isso acarretará diretamente na falta de vacinas para os grupos preconizados como de maior risco de contaminação/adoecimento e óbito pela Covid-19.

Assim, é cristalina a ciência do Estado de que, caso venha a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina Covid-19, e por isso, o Estado estaria assumindo os riscos (e a responsabilidade) de eventuais faltas de vacina (e/ou de segundas doses - D2) para os grupos supramencionados.

Assim, em conclusão à solicitação em comento, diante de todos os fundamentos delineados, respeitosamente esclarecemos que inexistente a possibilidade legal e técnica de alterarmos a ordem de priorização para a vacinação contra a Covid-19 estabelecida pelo PNI, sob pena de prejuízos reais à operacionalização da imunização mato-grossense e responsabilizações destes gestores públicos em todas as esferas de controle.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

A guisa de uma conclusão, clarificamos que a distribuição interna (estadual) das vacinas contra a Covid-19 aos municípios (de absolutamente todas as doses recebidas do Ministério da Saúde), é sempre pactuada por meio da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre a gestão estadual e as gestões municipais - Resoluções CIB/MT publicizadas no site da SES/MT, <http://www.saude.mt.gov.br>.

Neste horizonte, reforçamos que todos os grupos elencados (e posteriormente, toda população brasileira) serão contemplados com a imunização contra a Covid-19, entretanto, de forma escalonada, exclusivamente em virtude de que o PNI (ainda) não dispõe de doses de vacinas imediatas/suficientes para vacinar todos os grupos/população.

Pelo exposto, ratificamos nosso posicionamento técnico de que, havendo qualquer alteração no Plano Nacional de Imunização, a execução estadual imediatamente se adequará à mudança, e que demais medidas quanto à aquisição/distribuição de imunizantes continuarão em análise e providências, com a respectiva publicização das informações à sociedade.

Por fim, informamos que o público acima citado se encontra contemplado no Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra covid-19, no entanto ainda não foi enviado aos municípios a remessa de vacinas destinadas a iniciar a vacinação destes profissionais.

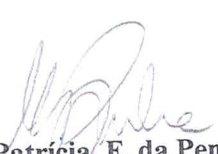
Diante do exposto esclarecemos que não compete a esta Secretaria Estadual de Saúde a inclusão/execução de nenhum público no Plano Municipal para Imunização contra COVID-19, sendo assim não é viável a manifestação desta vigilância nesta solicitação

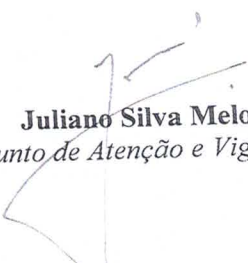
Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Márcia Aurélia Esser Veloso
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Alexandre Peron da Luz
Gerente de Informação, Análise e
Ações Estratégicas em Vigilância
Epidemiológica
COVEPI, GEIAP/SVS


Mara Patrícia F. da Penha
Superintendente de Vigilância em Saúde em
substituição


Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde